



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.813/ PMMA/2019.

**“PRORROGA A CEDÊNCIA DO
SERVIDOR VAUSINTON VITÓRIO DE
SOUZA PARA O MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE MÉDICI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON
LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado a Cedência do Servidor Público Municipal Sr. **VAUSINTON VITÓRIO DE SOUZA**, brasileiro, Agente Comunitário de Saúde 40 horas, matrícula nº. 260, para o município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, consubstanciado no ofício nº. 738/GAB/PMPPM/RO/2019 de 05 de novembro de 2019.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Ministro Andreazza/RO., 20 de dezembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 20/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.